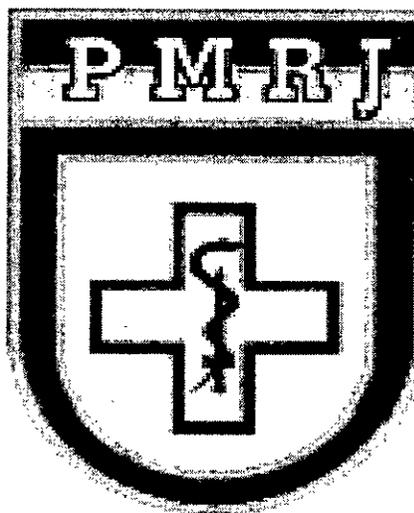


POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)

ADESÃO ATA SRP Nº 35/2020
UASG 795180
BASE DE FUSILEIROS NAVAIS DO GOVERNADOR



OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
COZINHA INDUSTRIAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÍNDICE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64660.003936/2021-34

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 35/2020

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
CAPA DO PROCESSO.	-
ÍNDICE.	-
PARTE REQUISITÓRIA	01 – 02
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	03 – 08
TERMO DE ABERTURA.	09
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO FORNECEDOR	10
RESPOSTA DO FORNECEDOR	11
ACEITE DO ORGÃO GERENCIADOR	12
EDITAL	13 – 39
CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO	40 – 43
ESTUDO DE VIABILIDADE	44 – 46
NOTA DE CRÉDITO	47
NOTA DE EMPENHO	48 - 50
TERMO DE ENCERRAMENTO.	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil / 1909)



Rio de Janeiro, RJ, 01 de agosto de 2020.

Requisição nº 08 – Setor de Aprovisionamento/PMRJ

Do Chefe do Setor de Almoxarifado
Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa
Assunto: aquisição de material / serviço
Ref: Art 13 das IG 12-02.

Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do material / serviço abaixo especificado, para fins de atender as necessidades da OMS.

Nº Ordem	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd
1	Substituição do rabicho de ligação e da tomada em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	Unidade	02
2	Carga de gás refrigerante R-22 em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros.	Unidade	02
3	Substituição da condensadora em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo fornecimento de peças.	Unidade	02
4	Substituição do ventilador em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	Unidade	04
5	Substituição do sensor de temperatura em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	Unidade	04
6	Substituição de borrachas de vedação das portas em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	Unidade	04
7	Substituição do termostato em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	Unidade	05

MATHEUS PEREIRA NOCERA – 1º Ten
Almoxarife

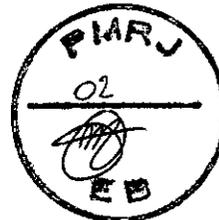
Parecer do Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

A presente aquisição dar-se-á por meio de:

- Abertura de Processo Licitatório.
- Uso da Ata de SRP (Participante) do Pregão nº 04/2019 da UASG 160255.
- Adesão ao Pregão nº _____ da UASG _____.
- Dispensa PMRJ nº _____. A presente aquisição está prevista na Lei 8666/93 Art 24 inc II.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA - 1º Ten

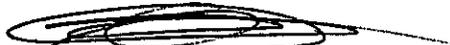
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido material / serviço necessita ser adquirido.
2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do 66.500.230.590.

Em 01 de Agosto de 2020.


ALEXANDRE LACERDA CATAFA SOARES - Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso.
2. O Chefe da Salc adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 01 de Agosto de 2020.


REGINA LÚCIA BARROSO RANGEL - Cel
Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. **OBJETO:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 01 AGO a 02 SET 20.

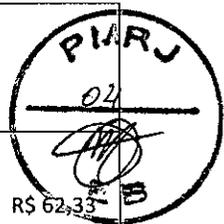
3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

3.1. **JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA APLICADA:** Foi utilizada a média como metodologia por apresentar a melhor vantagem para a Administração.

4. **FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros constantes na Instrução Normativa nº 5, de 27 JUN 2014 e suas alterações (Instrução Normativa nº 3, de 20 ABR 2017):

5. **ANÁLISE DA PESQUISA:** Após análise detalhada dos preços obtidos e eliminadas as discrepâncias, chegou-se aos preços de referência dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
1	Substituição do rabicho de ligação e da tomada em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 128,00	R\$ 122,66
2	Carga de gás refrigerante R-22 em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros.	Serviço	R\$ 304,00	R\$ 307,00	R\$ 310,00	R\$ 307,00
3	Substituição da condensadora em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	Serviço	R\$ 795,00	R\$ 798,00	R\$ 810,00	R\$ 801,00
4	Substituição do ventilador em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo fornecimento de peças.	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 190,90	R\$ 200,00	R\$ 193,63
5	Substituição de sensor de temperatura em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo fornecimento de peças.	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 221,00	R\$ 225,00	R\$ 222,00
6	Substituição das borrachas de vedação das portas de temperatura em freezer horizontal 02 tampas, capacidade de 532	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 400,50	R\$ 405,00	R\$ 401,83

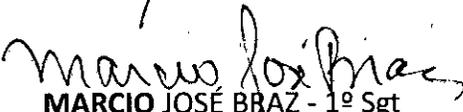
	litros, incluindo fornecimento de peças						
7	Substituição de termostato em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	Serviço	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 62,33	

Em todas as pesquisas, os valores foram avaliados de forma crítica, onde os preços coincidem com os valores praticados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, local onde será realizada a entrega dos itens.

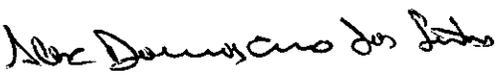
6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro – RJ, 04 de agosto de 2020.


MATHEUS PEREIRA NOCERA - 1º Ten
 Chefe da Equipe de Pesquisa de Preço


MARCIO JOSÉ BRAZ - 1º Sgt
 Membro da Equipe de Pesquisa de Preço


RENATA MEDEIROS DE MATTOS – 1º Sgt
 Membro da Equipe de pesquisa de preço


ALEX DAMASCENO DOS SANTOS – 2º Sgt
 Membro da Equipe de pesquisa de preço

ALVES COMERCIO E SERVIÇOS

ODUVALDO ALVES BARBOSA 29619092791

CNPJ: 36.841.430/0001-83



PROPOSTA DE PREÇO

Socio Administrador: Oduvaldo Alves Barbosa

END: RUA GENERAL MIGUEL FERREIRA 178, RUA I 331 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22770-590

TELEFONE: (21) 97182-4228

EMAIL: comercialalvessolucoes@gmail.com

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

BANCO INTER (077)

Agência: 0001

C/C: 60230215

Representante da empresa para a assinatura da ata:

Nome: Lillian Boaventura Alves Barbosa

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: Solteiro

Carteira de Idt: 24.794.657-7

Órgão Expedidor: Detran/RJ

CPF: 136.644.357-88

Cargo: Procuradora

1. Propomos fornecer ao Policlínica Militar Do Rio de Janeiro pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes do termo de referência supracitado dessa Unidade Gestora:

Item	Descrição Item	Qty	Valor Unitário	Valor total
18	Substituição do rabicho de ligação e da tomada em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
20	Carga de gás refrigerante R-22 em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros.	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
21	Substituição da condensadora em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
22	Substituição do ventilador em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peça	4	R\$ 190,90	R\$ 763,60
24	Substituição do sensor de temperatura em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00
25	Substituição das borrachas de vedação das portas em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	4	R\$ 400,50	R\$ 1.602,00
26	Substituição do termostato em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
TOTAL:				R\$ 6.019,60

2. Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.

6. Prazo de validade da proposta e de 30 (trinta) dias, contados da abertura da sessão pública.

7. Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado acima é de 10 (**Dez**) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Fornecimento.

8. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos referentes à presente aquisição.

9. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não () Sim (x) / Microempreendedor Individual (MEI)

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento,

Rio de Janeiro - RJ, 31 de agosto de 2020.

Lillian Boaventura A. Barbosa

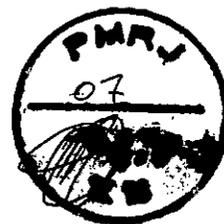
LILLIAN BOAVENTURA ALVES BARBOSA

Cargo: Procuradora

CPF: 136.644.357-88

RG: 24.794.657-7





AO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Policlínica Militar Do Rio de Janeiro

Senhor (a) Pregoeiro (a)

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preço para os Itens, conforme a seguir relacionado, discriminando de acordo com ANEXO I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
18	Substituição do rabicho de ligação e da tomada em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
20	Carga de gas refrigerante R-22 em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros.	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
21	Substituição da condensadora em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
22	Substituição do ventilador em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peça	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
24	Substituição do sensor de temperatura em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
25	Substituição das borrachas de vedação das portas em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
26	Substituição do termostato em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 6.141,00

Declaramos ainda que:

- 1 – Valor da proposta para o item: **R\$ 6.141,00 (seis mil cento e quarenta e um reais)**.
- 2 – Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega.
- 3 – Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, seguros etc.
- 4 – Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo de 5 dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
- 5 – Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Rua Arthur Weiss, 387 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ - CEP 23070-480
E-mail: belhassofsolucoes@gmail.com / Telefone: (21) 98206-3620
CNPJ: 29.744.481/0001-21

6 – Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: 30 dias, contando da data da entrega de seu respectivo envelope / e-mail.



DADOS DA EMPRESA

BELHASSOF SOLUÇÕES (CARLOS FELIPE BELHASSOF PIMENTEL DE MELLO – MEI)

CNPJ: 29.744.481/0001-21 Inscrição Estadual: 1558296-2
Endereço: Rua Arthur Weiss, 387 - Campo Grande – Rio de Janeiro, RJ
CEP: 23070-480 Telefone: (21)98206-3620 E-mail: belhassofsolucoes@gmail.com
Nome: Carlos Felipe Belhassof Pimentel de Mello
CPF: 151.888.87-81
RG: 27.991.985-6 / DETRAN RJ

DADOS BANCÁRIOS

Banco Inter (Banco Digital) – 077
Ag:0001 C/C: 1794905-0

QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR O CONTRATO

Nome: Carlos Henrique Belhassof Pimentel de Mello Nacionalidade: Brasileira
CPF: 122.832.297-07
RG: 22.361.896-8 / DETRAN
Endereço: Rua Arthur Weiss, 387 - Campo Grande – Rio de Janeiro, RJ
CEP: 23070-480 Telefone: (21)98206-3620 E-mail: belhassofsolucoes@gmail.com

DADOS DA TESTEMUNHA DA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Cassia Aparecida Belhassof
CPF: 854.822.187-91

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

Carlos Felipe B. P. de Mello



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em conformidade com o dispositivo no Art. 38 da lei Nr 8.666 / 93, autuo nesta data, o processo administrativo que consta a adesão à ata de registro de preço do PE SRP 01/2019, UASG 795180 (BASE DE FUSILEIROS NAVAIS DO GOVERNADOR), cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenadora de Despesas à Parte de Requisição nº 08 – Aprovisionamento/ PMRJ, de 01 agosto de 2020.

Rio de Janeiro, RJ, 01 de agosto de 2020.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da SALC

Solicitação de adesão ata srp

De: Policlínica Militar - Pmrj (salcpmrj@yahoo.com.br)

Para: manutencao@grupototaline.com.br

Data: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 11:02 BRT



Solicito verificar a possibilidade de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços conforme informações abaixo:

UASG Gerenciadora: 795180 -BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERNADOR

Pregão (SRP): 01/2019

Itens e quantidades:

18 - quant 2

20 - quant 2

21 - quant 2

22 - quant 4

24 - quant 4

25 - quant 4

26 - quant 56

Valor total: R\$ 5.968,00

Caso aceite a adesão, solicito enviar a Carta de Aceite em papel timbrado e assinado, e ainda, se possível, a Ata de Registro de Preço assinada.

Desde já agradeço.

Aguardo retorno.

Respeitosamente,

1º Sargento Manhães

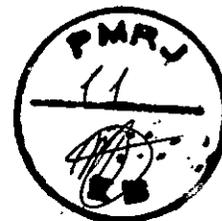
Policlínica Militar do Rio de Janeiro
Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
Rua Moncorvo Filho, 34 - Centro - Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20211-340
Tel/Fax: (21) 2505-4928 / 98663-8815
Correio Eletrônico: salcpmrj@yahoo.com.br

<http://www.pmrj.eb.mil.br/>



TOTAL LINE

COMÉRCIO E SERVIÇOS



ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7499 - JACAREPAGUÁ/RJ - CEP 22780-085
Tel. +55 21 2458-0011 - licitacao@grupototaline.com.br

Dados do Cliente

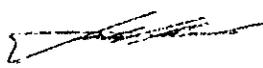
Unidade: Policlínica Militar do Rio de Janeiro Data: 31/08/2020
Setor: Rancho
A/c: 1º Sargento Manhães
Contato:

Conforme solicitação, informamos que é de nosso interesse atendê-los nos serviços dos itens constantes em nossa ata de registros de preços, referente ao pregão 01/2019 UASG 795180 do Base de Fuzileiros Navais da Ilha de Governador

Item	Descrição	Quant	\$ Unitário	\$ Total
18	Substituição do rabicho de ligação e da tomada em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
20	Carga de gás refrigerante R-22 em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros.	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
21	Substituição da condensadora em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
22	Substituição do ventilador em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peça	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
24	Substituição do sensor de temperatura em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
25	Substituição das borrachas de vedação das portas em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
26	Substituição do termostato em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
Total Geral:			RS	5.968,00

Validade da Proposta: 30 Dias

Dados Bancários: BRADESCO (237) Ag: 7073 C/c: 0009044-1


Leila Guimarães de Miranda
Executiva de Negócio

Rio de Janeiro, 31 de Agosto 2020

03.282.047/0001-83

TOTAL LINE COMÉRCIO E
E SERVIÇOS LTDA.

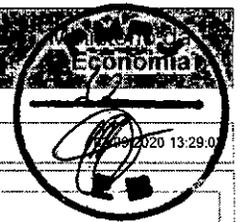
Estr. dos Bandeirantes, nº 7499
Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ

22780-085



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Área de Trabalho

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO
Adesão

Solicitação de Adesão

Gestão

Licitação

Orgão

UASG Gerenciadora

52131 - COMANDO DA MARINHA

795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

00001/2019

00012/2019

63386001658201817

Sim

Não

Solicitação

Filtros

Ocorrências

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Fornecedor

Pesquisar Limpar

7) adesão(ões) solicitada(s)

Item				Fornecedor		Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial				03.282.047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA				2	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	2			
19	15	SV	22/11/2020	1º	R\$ 115,0000					
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial				03.282.047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA				2	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	2			
20	15	SV	22/11/2020	1º	R\$ 304,0000					
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial				03.282.047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA				2	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	2			
21	15	SV	22/11/2020	1º	R\$ 795,0000					
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial				03.282.047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA				4	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	4			
22	15	SV	22/11/2020	1º	R\$ 190,0000					
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial				03.282.047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA				4	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	4			
24	15	SV	22/11/2020	1º	R\$ 220,0000					
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial				03.282.047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA				4	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	4			
25	15	SV	22/11/2020	1º	R\$ 400,0000					
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial				03.282.047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA				5	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	5			
26	15	SV	22/11/2020	1º	R\$ 60,0000					

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Sistema SIASGnet



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
(Processo Administrativo n.º 63386.001658/2018-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, por meio da Divisão de Obtenção, sediada na Estrada do Quilombo, S/N, Bairro Bananal – Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20 / 08 / 2019**

Horário: **10:00 h**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção dos equipamentos dos ranchos do CNIG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Mapa Comparativo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A natureza da atividade a ser contratada constitui-se de custeio.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



1.2. O órgão gerenciador será a Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador.

1.3. Não houve órgãos participantes:

1.4. São Unidades Apoiadas os seguintes órgãos:

1. COMANDO DA DIVISÃO ANFÍBIA;
2. PRIMEIRO BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS;
3. SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS;
4. TERCEIRO BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS;
5. BATALHÃO DE ARTILHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS;
6. BATALHÃO DE CONTROLE AEROTÁTICO E DEFESA ANTIAÉREA;
7. BATALHÃO DE COMANDO E CONTROLE; e
8. BATALHÃO DE BLINDADOS DE FUZILEIROS NAVAIS.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010)

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



5.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

5.4.1.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA



- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1.** maior percentual de desconto/ menor preço por grupo
- 6.6.2.** a Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 6.6.2.1.** Marca;
- 6.6.2.2.** Fabricante;
- 6.6.2.3.** especificação do item tal como se encontra no Mapa Comparativo
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.8.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 6.9.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.9.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



- 6.9.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).
- 6.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 6.16.** Proposta com a descrição “conforme edital” ou “conforme termo de referência” serão desclassificadas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

7.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

7.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada..
- 7.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.22.** Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.23.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.23.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



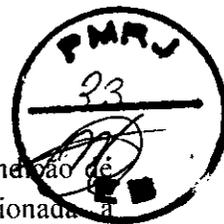
- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.3.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que
- 8.3.1.** comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.3.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do **ANEXO VII-A DA IN SEGES/MP Nº 5**, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 . O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.3. Habilitação jurídica:**
- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.3.2. Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
- 9.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (itens não exclusivos);
- 9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.9. o licitante detentor do menor preço, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de duas (2) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.7.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de



capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item **10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

9.7.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, **consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

9.8.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, **conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017**, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V deste Edital.

9.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



- 9.9.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados junto com a proposta final, em meio digital, pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio dos e-mails thiago.teixeira@marinha.mil.br e cesar.pereira@marinha.mil.br. Posteriormente, os documentos devem ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail. Os licitantes poderão apresentar documentação AUTENTICADAS DIGITALMENTE, ficando assim dispensados do envio físico dos documentos originais.
- 9.12.** Os documentos ORIGINAIS (ou cópias autenticadas), se solicitados pelo Pregoeiro, conforme disposto no item anterior, deverão ser remetidos, em envelope, com os seguintes dizeres:
- BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR
DIVISÃO DE OBTENÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/201X
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
- 9.13.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14.** Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.14.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



- 9.14.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **4 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.4. conter o endereço completo do Licitante, telefones de contato e endereço de e-mail.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Conforme disposto no item 9.11 deste Edital, a proposta final deverá ser enviada juntos com os documentos de habilitação.

11.4. Caso o Licitante seja convocado em mais de 01(um) item, poderá anexar documentação de todos os itens, inclusive sua documentação de habilitação e proposta em arquivo único.



- 11.5.** Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (Portal ComprasNet), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail thiago.teixeira@marinha.mil.br e aviso por telefone (21) 3386-4338/4369. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro. Este poderá solicitar o envio da documentação através do e-mail informado.
- 11.6.** Caso na hipótese do sítio oficial (Portal Compras Net) estiver indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS (css.serpro@serpro.gov.br ou 0800-978-2329) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail thiago.teixeira@marinha.mil.br e aviso por telefone (21) 3386-4338/4369 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo. O Pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação através do e-mail informado.
- 11.7.** Os licitantes poderão apresentar documentação de habilitação em meio digital, autenticadas, ficando dispensadas do envio físico dos originais.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** O adjudicatário, no prazo de cinco (5 dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8:666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 15.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.9. Será considerada extinta a garantia:
- 15.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 15.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente,



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 12 (doze) meses contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, *contados a partir da assinatura da ATA ou término do serviço*, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais..

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço é fixo e irrevogável.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 20.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 20.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 20.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 20.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 20.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 20.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 20.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 20.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 20.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 20.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.17.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.19.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
- 20.20.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails thiago.teixeira@marinha.mil.br e cesar.pereira@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada do Quilombo, S/N, Bairro Bananal – Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ, Divisão de Obtenção da Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



- 24.1. As boas práticas ambientais serão avaliadas conforme preconiza o artigo 5º da IN 01/2010/MPOG, que poderão ser comprovadas das seguintes maneiras;
- 24.2. Por Declaração (conforme ANEXO VIII do edital), com firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, ou;
- 24.3. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc., no respectivo Órgão, ou;
- 24.4. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- 24.5. Todo o documento que deva ser entregue pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverá ser feito, preferencialmente, através de papel A4 ou papéis ofícios oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao pregoeiro.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada do Quilombo, S/N, Bairro Bananal – Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ, Divisão de Obtenção da Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

25.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

25.10.5. ANEXO V - Mapa Comparativo

25.10.6. ANEXO VI – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

25.10.7 ANEXO VII - IMR

Rio de Janeiro, de de .

THIAGO SEVERGNINI WARWAR TEIXEIRA
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

Conforme preceitua o § 1º do art. 40, Lei 8.666/1993, aprovo o presente Edital.

Rio de Janeiro, de de .

THIAGO HENRIQUE VAZ
Capitão de Corveta (FN)
Ordenador de Despesas Substituto



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.282.047/0001-83
Razão Social: TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/02/2021
FGTS	Validade:	13/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2020
Receita Municipal	Validade:	10/02/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2020 13:35:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.282.047/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

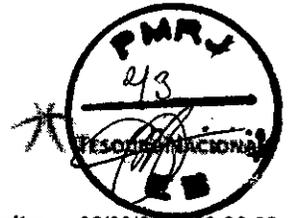
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Data e hora da consulta: 02/09/2020 13:36:38

Usuário: 05354496748

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03282047	Título: TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(PoMil/1909)**

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente análise é o estudo demonstrativo de vantajosidade na utilização da ARP do **Pregão 01/2019, da UASG 795180**, conforme § 1º- A, do Art. 22, do Dec 7.892/2013.

1.2. Trata do pleito para a aquisição de **serviço de manutenção de equipamentos de cozinha industrial**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Haja vista a existência de recurso orçamentário disponível (de emprego imediato) a abertura tradicional e normativa de procedimento licitatório tornará o empenho das despesas para os artigos descritos no item 4.1.4 deste estudo temerário e passível de recolhimento por parte da Unidade Gestora Responsável.

2.2. Esta Unidade Gestora não participou do Pregão Eletrônico, tão pouco adjudicou ata de registro de preço para os demandados materiais.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. As condições de adesão à Ata de registro de Preço do **Pregão Eletrônico 01/2019-UASG 795180** foram estabelecidas no **item 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26 do anexo II** do respectivo instrumento convocatório, segundo previsão estipulada no Inc. III, do Art. 9º, do Dec.7892/2013.

3.2. A possibilidade de adesão foi ratificada, através de contato feito por e-mail, da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da Policlínica Militar do Rio de Janeiro.

4. EFICIÊNCIA

4.1. Foram analisados os requisitos de produtividade da aquisição, levando em consideração a disponibilidade dos materiais/serviço, cumprimento dos prazos de entrega, celeridade da aquisição e qualidade do material/serviço, segundo parâmetros originais da ARP.

Descrição do Material

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
18	Substituição do rabicho de ligação e da tomada em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	UND	02
20	Carga de gás refrigerante R-22 em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532	UND	02



	litros.		
21	Substituição da condensadora em freezer horizontal 2 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças.	UND	02
22	Substituição do ventilador em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo fornecimento de peças.	UND	04
24	Substituição de sensor de temperatura em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo fornecimento de peças.	UND	04
25	Substituição das borrachas de vedação das portas de temperatura em freezer horizontal 02 tampas, capacidade de 532 litros, incluindo fornecimento de peças	UND	04
26	Substituição de termostato em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças	UND	05

4.2. As pesquisas de mercado foram elaboradas mediante as especificações constantes no pertinente Termo de Referência, cujas descrições preenchem a demanda desta UGNP.

5. VIABILIDADE

5.1. Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, como consta no documento em anexo.

5.2. O fornecedor declarou estar ciente que o destino da entrega do material/serviço é na sede desta OMS, Rua Moncorvo Filho, 34 –Centro, CEP 20211-340 - Rio de Janeiro-RJ.

5.3. Coube ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento decorrente desta adesão, pois concluiu que não foram prejudicadas as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. ECONOMICIDADE

6.1. Constatada através do seguinte relatório, obtido mediante as pesquisas de preço em anexo:



Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Média
R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 128,00	R\$ 122,66
R\$ 304,00	R\$ 307,00	R\$ 310,00	R\$ 307,00
R\$ 795,00	R\$ 798,00	R\$ 810,00	R\$ 801,00
R\$ 190,00	R\$ 190,90	R\$ 200,00	R\$ 193,63
R\$ 220,00	R\$ 221,00	R\$ 225,00	R\$ 222,00
R\$ 400,00	R\$ 400,50	R\$ 405,00	R\$ 401,83
R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 62,33

7. CONCLUSÃO

7.1. Em virtude do estudo depreendido acerca da vantajosidade da aquisição dos materiais/serviços acima elencados, os requisitos de EFICIÊNCIA, VIABILIDADE e ECONOMICIDADE, aspirados pela lei foram atingidos de maneira satisfatória por parte desta UGNP.

7.2. Constitui em anexo, este documento:

ANEXO C – Pesquisa de Preço

ANEXO B - Anuência do Fornecedor

ANEXO B – Autorização da UASG

ANEXO B – Anuência do Fornecedor

ANEXO E - Edital

Rio de Janeiro, RJ, 01 de setembro de 2020.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da SALC

02/09/20 13:56

USUARIO: QUINTINO

DATA EMISSAO : 28Jan20 VALORIZACAO : 28Jan20 NUMERO : 2020NC400832

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160334 / 00001 - POMRJ

OBSERVACAO

(066845-POL MIL RIO DE JANEIRO)DABST-SGLS-PLJ- DPS DO PASA NO SET APRV. OBSERV
AR O PDRLOG2020/A5-PASA.EMPH ATÉ 31/AGO/2020.



NUM. TRANSFERENCIA :

CV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
000063	1	171397	0100000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	48.680,00

LANCADO POR : 89372409634 - ALVIM
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 28Jan20 08:25

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 02Set20 NUMERO: 2020NE800065
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 160334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09591691/0001-10 FONE: (21) 2505.4909
ENDERECO : RUA MONCORVO FILHO N. 34 - CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211-340

CREDOR : 03282047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDERECO : DOS BANDEIRANTES 07499 AREA EXCEDE JACAREPAGUA
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22780-085

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ND 339039.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQP * PASA 2020.
2020NC400832, DE 28JAN20 - COLOG * ATD REQUISIÇÃO N° 8/APROV, DE 1°AGO20.
ADESÃO ATA SRP PE 1/2019 - UASG 795180. PROC ORIGEM: 05000012019

CLASS : 1 52121 053310032212B0001 171397 0100000000 339039 160504 E6SUPLJA5PA

MODAL.: GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

APARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 63386001658201817

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 5.968,00

CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 115,00

VALOR DO SEQ. : 230,00

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

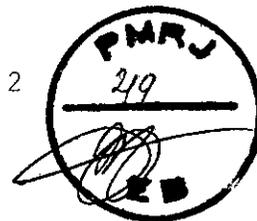
003670

Substituição do rabicho de ligação e da tomada em freezer horizontal 02 tampas
, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças

SUBTOTAL : 230,00

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2



EMISSAO : 02Set20 NUMERO: 2020NE800065 PROCESSO: 63386001658201817
EMITENTE : 160334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
CREDOR : 03282047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	2	VALOR UNITARIO:	304,00
			VALOR DO SEQ. :	608,00

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

000003670

Carga de gás refrigerante R-22 em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros

SEQ.: 3	QUANTIDADE:	2	VALOR UNITARIO:	795,00
			VALOR DO SEQ. :	1.590,00

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

000003670

Substituição da condensadora em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças

SEQ.: 4	QUANTIDADE:	4	VALOR UNITARIO:	190,00
			VALOR DO SEQ. :	760,00

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

000003670

Substituição do ventilador em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças

SEQ.: 5	QUANTIDADE:	4	VALOR UNITARIO:	220,00
			VALOR DO SEQ. :	880,00

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

000003670

Substituição do sensor de temperatura em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças

SEQ.: 6	QUANTIDADE:	4	VALOR UNITARIO:	400,00
			VALOR DO SEQ. :	1.600,00

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

000003670

Substituição das borrachas de vedação das portas em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças

SUBTOTAL : 5.668,00

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 3



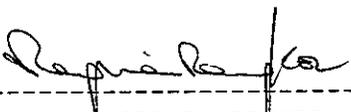
EMISSAO : 02Set20 NUMERO: 2020NE800065 PROCESSO: 63386001658201817
EMITENTE : 160334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
CREDOR : 03282047/0001-83 - TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 60,00
VALOR DO SEQ. : 300,00

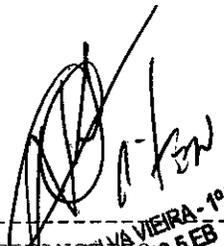
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL
000003670

Substituição do termostato em freezer horizontal 02 tampas, capacidade 532 litros, incluindo o fornecimento de peças

TOTAL : 5.968,00



REGINA LUCIA B. RANGEL
ORDENADOR



GESTOR FINANCEIRO
NILCES DA SILVA VIEIRA - 1º Ten
IDT 019539723-5 EB
Chefe da SALC da PMRJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2020, procedemos ao encerramento deste processo de adesão contendo 50 (cinquenta) folhas.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de setembro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO


NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da SALC.